



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede estabelecida na Passagem Gama Malcher, nº 361, bairro do Souza, CEP 66.613-115, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES** e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 077/2025, publicada no DOE nº 36.156, de 11 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizar a licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO** no Modo de Disputa **ABERTO**, sendo utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, em sessão pública, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 3.897, de 06 de maio de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB - RILC e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Impressão Gráfica, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta Companhia (**CAPA E FORMULÁRIOS DO PROGRAMA SUA CASA**), conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as especificações contidas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

2 - DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 282.400,00

DATA DA ABERTURA: 01 / 08 / 2025

HORA DA ABERTURA: 9:00h (horário de Brasília)

LOCAL: (endereço eletrônico) www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do Grupo/Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

3 – DA AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: aslic@cohab.pa.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos sites: www.gov.br/compras.

3.2. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital por ilegalidade, dúvidas ou omissões do presente **PREGÃO**.



3.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, dentro de 24 horas do seu recebimento, decidir às impugnações e responder pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, disponibilizado via internet.

3.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal de Compras do Governo do Estado do Pará – Compras Pará (www.compraspara.pa.gov.br).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Neste certame **não** haverá item/lote com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1 deste Edital.



- 5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.8.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.12.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.13.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.17.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.18.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.20. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.21. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de dez centavos (R\$ 0,10).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens/Grupo não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal de Compras do Estado do Pará – Compras Pará, no campo Fornecedores Sancionados / Pesquisa de Empresas Penalizadas (<https://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor/fornecedores-sancionados-0>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Estadual PA nº 2.940, de 10 de março de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições previstas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a **manifestação escrita do setor requisitante** ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:



8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, para empresa individual (empresário).

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

8.2.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante Certidão expedida pela Junta Comercial.

8.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, para os licitantes com domicílio no Estado do Pará) e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei nº 12.440, 07 de julho de 2011;

8.3.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a Critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 13.303/2016 e no e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB - RILC, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.3.7. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.3.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



8.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada também através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da Lei federal nº 13.303/2016 e no e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB – RILC;

8.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.4.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.4.4.2. Certidão Simplificada com capital social integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no valor mínimo de 10% por cento do valor estimado para contratação.

8.4.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.

8.5. O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.5.1. Declaração da Empresa Licitante de que possui condições operacionais para o fornecimento dos produtos licitados, conforme ANEXO IV.

8.6. A regularidade da habilitação obrigatória das **LICITANTES** inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”.

8.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

8.8. Os documentos originais ou cópias autenticadas, acima referidas e quaisquer outros solicitados pelo (o) PREGOEIRO (A), poderão ser solicitados, e poderão ser entregues ou encaminhados ao Protocolo da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em atenção ao (a) PREGOEIRO (A) que dirigiu a sessão, situada na Passagem Gama Malcher, nº 361, Bairro do Souza, CEP nº 66.6130-115.

8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Havendo recursos, e se estes forem aceitos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

9.3. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Será franqueada vista imediata dos autos às licitantes, sempre que solicitado, na Assessoria de Licitações e Contratos - ASLIC da COHAB/PA, no endereço no endereço indicado no subitem 3.2 deste Edital, no horário de 08 às 12h e das 14h00 às 17h;

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do Contrato.

11.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante do Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4. Se adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado ou, não apresentar-se em situação regular no ato da assinatura, é facultado



à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática - 16.482.1489.7643 - Fonte: 01.501.0000.01 - Natureza da Despesa: 33.90.39 – Plano Interno: 2090007643C.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da Nota fiscal referente ao fornecimento do material poderá ocorrer em até 30 dias após sua emissão, onde deverá estar devidamente atestada pela **Gerência Estratégica do Programa Especial de Moradia (GEPEM)**, e acompanhada das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de vigência:

- a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
- c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

13.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

13.3. A licitante deverá fazer constar à identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

13.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

13.8. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio".

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **COHAB/PA** acompanhará a gestão e a fiscalização do Contrato, através da Gerência Estratégica do Programa Especial de Moradia (GEPEM), nos termos do art. 153, inciso X e 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: cohab@cohab.pa.gov.br - site: www.cohab.pa.gov.br



14.2. O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

14.2.2. Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;

14.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **licitante vencedora**.

14.4. Caberá ao responsável pela Gerência Estratégica do Programa Especial de Moradia (GEPEM), o atesto das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da COHAB/PA poderá garantir a prévia defesa, nos termos do art. 82, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria da Fazenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Fizer declaração falsa;

b) Cometer fraude fiscal;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da COHAB/PA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;

15.4. A critério da Administração da COHAB/PA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

15.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com COHAB/PA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **licitante vencedora** o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.2. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O Diretor Presidente da COHAB/PA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de apoio.

16.8. O foro da Cidade de Belém, Estado do Pará é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este **PREGÃO** e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

16.9. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II-A – Modelo da Capa do Cheque “Sua Casa”

Anexo II-B – Modelo do Formulário do Cheque “Sua Casa”

Anexo III – Modelo de proposta de preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de que possui condições operacionais

Anexo V – Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Minuta de Contrato

Belém (PA), 17 de junho de 2025

Albano Bulhões Leite
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Impressão Gráfica, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta Companhia, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

A contratação se justifica para atender à demanda por serviços de Impressão Gráfica nas atividades desenvolvidas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará. A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente os custos. Além do fator econômico, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

a) **CAPA DE CHEQUE:** Impresso com 43cm de largura (aberto), 21,5cm fechado e 8 de altura, policromia e papel couchê 170gr e camada de verniz. O layout deve seguir o modelo repassado pela Assessoria de Comunicação da Cohab, que por segurança, só vai repassar a informação após a contratação.

b) **CHEQUE SUA CASA:** Impresso 4 cheques por folha, em Papel Ap 90,

formato 21x 7,7cm. Os cheques devem ser divididos entre si com serrilha horizontal, além de terem uma serrilha vertical. Cada cheque deve conter marca d'água, 09 cores de impressão, sendo 05 cores de frente e 04 cores de verso, contendo numeração de acordo com a sequência do cliente. O layout deve seguir o modelo repassado pela Assessoria de Comunicação da Cohab, que por segurança, só vai repassar a informação após a contratação.

4. PLANILHA ESTIMADA DOS SERVIÇOS QUANTIDADE ANUAL

80.000 UNIDADES	CAPA DE CHEQUE: Impresso com 43cm de largura (aberto), 21,5cm fechado e 8 de altura, policromia e papel couchê 170gr e camada de verniz. O layout utilizado será o modelo oficial do estado e repassado pela Assessoria de Comunicação da Cohab.
320.000 UNIDADES	CHEQUE SUA CASA: Impresso 4 cheques por folha, em papel Ap 90, formato 21x 7,7cm com marca d'água, e 01 serrilha vertical, com 09 cores de impressão, sendo 05 cores de frente e 04 cores de verso, contendo sequência de letra e números. O layout utilizado será o modelo oficial do estado e repassado pela Assessoria de Comunicação da Cohab.



5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Uma amostra do material solicitado deve ser entregue no endereço da Sede da COHAB-PA, Passagem Gama Malcher, 361 – Souza, Belém/PA, na presidência desta Companhia, no horário de 10h00min (dez) às 16h00min (dezesseis), de segunda a sexta -feira para ser aprovada pelo Chefe de Comunicação, pelo Diretor responsável do programa Sua Casa e pelo Presidente da Cohab . Somente após o material ser aprovado é que será constatado o recebimento do serviço do acompanhamento da Nota Fiscal, com verificação da quantidade;
- b) Os prazos de entrega para cada tipo de serviço são os seguintes: **Capas de Cheque:** 48h corridas após a solicitação por e-mail; **Cheques Sua Casa:** 48h corridas após a solicitação por email.
- c) Nas solicitações de serviço, a COHAB encaminhará mensagem eletrônica ao preposto indicado pela CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à execução. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 6.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 6.2** Serão exigidas amostras de todos os itens do grupo.
- 6.3** As amostras deverão ser entregues no endereço da Sede da COHAB-PA, Passagem Gama Malcher, 361 – Souza, Belém/PA CEP: 66.613-115, Belém – PA, no prazo limite de dezo (10) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 6.4** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 6.5** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 6.6** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- I. Qualidade do material;
 - II. Compatibilidade com as especificações dos itens do objeto neste termo de referência igual ou superior;
 - III. Bom acabamento nas costuras e pontos sensíveis de cada peça;
 - IV. Colagem adequada e resistência nos pontos de cola (quando houver);
- 6.7** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.8** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.9** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



6.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de três (3) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do estado, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses após a verificação da real necessidade, e com vantagens para a administração pública na continuidade do contrato, nos termos da Lei nº 13.303 de 13 de junho de 2016.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela gerência da DIPEM;

8.3 O responsável pela fiscalização do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

8.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processo de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

8.5 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

8.6 Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.7 A COHAB reserva-se o direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela COHAB, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9.2 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da COHAB;

9.3 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza quanto aos serviços a serem executados;



9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.5 Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados no item 5.2, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

9.6 Aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

9.7 O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a COHAB;

9.8 Cumprir fielmente todas as condições constantes neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;

10.3 Rejeitar o serviço, caso se encontre em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.4. Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

11. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento do serviço será efetuado por meio de nota de empenho e mediante o atesto da Nota Fiscal pela DIPEM, devendo a mesma estar acompanhada de recibo de pagamento, “assinado” e “não datado” e das certidões descritas abaixo, todas em situação “NEGATIVA” ou “POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA”, com prazo de validade vigente:

b) Certidão de Regularidade da Receita Federal; Certidão de Regularidade da Receita Estadual; Certidão de Regularidade da Receita Municipal; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

c) O prazo para pagamento do serviço é de até 30 dias a contar da entrada da Nota Fiscal na COHAB/P. No caso fortuito ou de força maior, a critério da Administração, o prazo poderá ser prorrogado por mais 15 dias úteis.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 2025.

Wendell Santos Gomes

Gerente Estratégico do Programa Especial de Moradia (GEPEM)



ANEXO II – A

MODELO DA CAPA DO CHEQUE SUA CASA





ANEXO II – B

MODELO DO FORMULÁRIO DO CHEQUE SUA CASA

CHEQUE Nº :	CIDADE	BENEFICIÁRIO	Nº DO DOCUMENTO	DV	Nº DA AUTORIZAÇÃO	R\$
PAGO A	referente ao valor do benefício					
DATA	Conferido à:		CPF:			
VALOR			Validade:			
Assinatura na presença do fornecedor da mercadoria						

CHEQUE Nº :	CIDADE	BENEFICIÁRIO	Nº DO DOCUMENTO	DV	Nº DA AUTORIZAÇÃO	R\$
PAGO A	referente ao valor do benefício					
DATA	Conferido à:		CPF:			
VALOR			Validade:			
Assinatura na presença do fornecedor da mercadoria						

CHEQUE Nº :	CIDADE	BENEFICIÁRIO	Nº DO DOCUMENTO	DV	Nº DA AUTORIZAÇÃO	R\$
PAGO A	referente ao valor do benefício					
DATA	Conferido à:		CPF:			
VALOR			Validade:			
Assinatura na presença do fornecedor da mercadoria						

CHEQUE Nº :	CIDADE	BENEFICIÁRIO	Nº DO DOCUMENTO	DV	Nº DA AUTORIZAÇÃO	R\$
PAGO A	referente ao valor do benefício					
DATA	Conferido à:		CPF:			
VALOR			Validade:			
Assinatura na presença do fornecedor da mercadoria						



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço, telefax, CNPJ/MF

Local e data (dia, mês e ano)

Ao Sr. Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2025

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. nossa Proposta de Preço relativa à (inserir o objeto da licitação), da licitação em epígrafe.

O preço estimado da proposta é de R\$ _____inserir valor da proposta extenso (_____), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QDT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e encargos, relativos ao objeto deste edital, ou seja, a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Impressão Gráfica, para atender as necessidades desta Companhia (**CAPA E FORMULÁRIOS DO PROGRAMA SUA CASA** da Companhia de Habitação do Estado do Pará, que por ventura apresentarem defeitos de fabricação, conforme disposto no edital de pregão nº 02/2025.

Declaramos, ainda, para todos os fins e efeitos legais, que estamos cientes das condições e exigências Editalícias e do contrato a ser celebrado.

Atenciosamente,

Carimbo, nome RG nº e assinatura
do representante legal da empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS

Ao Sr. Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2025

_____(razão social da firma)_____ (CNPJ) nº _____
_____(endereço completo)_____, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____ de 2025.

Identificação e Assinatura do Representante legal.



ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____ [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. _____ [da Empresa Licitante], estabelecida na _____ [endereço da Empresa Licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade _____ [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. _____ [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no _____ [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes objetos, abaixo especificado (s):

- 1) OBJETO ENTREGUE:
- 2) QUANTIDADE:
- 3) VALOR GLOBAL (R\$):
- 4) PERÍDO DO FORNECIMENTO:

Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Empresa]
[Nome por extenso e assinatura do responsável]
[Telefone contrato]

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE e IDENTIFICÁ-LA, COM RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NOME DO RESPONSÁVEL, TELEFONES, SITE E E-MAIL DE CONTA



CONTRATO N.º /2025

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRAFICA, QUE FAZEM ENTRE SI, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E A EMPRESA _____, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **Companhia de Habitação do estado do Pará – COHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXX, Belém/PA, registrado no CNPJ sob o n.º XXX, neste ato representado pelo Senhor XXX, brasileiro, XXX, portador do RG n.º XXX SSP/XXX e CPF n.º XXX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, com endereço situado na XXX, CEP XXX, neste ato representado pelo senhor XXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, residente e domiciliado na XXX, CEP XXX, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo nº 2025/2292309 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem origem no Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, cujo ato de homologação pelo **Sr. Diretor Presidente da COHAB - PA**, ocorreu no dia _____ devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº _____ de ____/____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2025 constante no PAE nº E-2025/2292309 e é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Impressão Gráfica, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta Companhia (**CAPA E FORMULÁRIOS DO PROGRAMA SUA CASA**), em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 02/2025, que passam a fazer parte integrante indivisível deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, e atendimento com o quadro abaixo:



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	MATERIAL	UND	QDT	VALOR ESTIMADO	
				unit.	total
1	CAPA DE CHEQUE: Impresso com 43cm de largura (aberto), 21,5cm fechado e 8 de altura, policromia e papel couché 170gr e camada de verniz. O layout deve seguir o modelo repassado pela Assessoria de Comunicação da Cohab, que por segurança, só vai repassar a informação após a contratação				
2	FORMULÁRIO CHEQUE SUA CASA: Impresso 4 cheques por folha, em Papel Ap 90, formato 21x 7,7cm. Os cheques devem ser divididos entre si com serrilha horizontal, além de terem uma serrilha vertical Cada cheque deve conter marca d'água, 09 cores de impressão, sendo 05 cores de frente e 04 cores de verso, contendo numeração de acordo com a sequência do cliente. O layout deve seguir o modelo repassado pela Assessoria de Comunicação da Cohab, que por segurança, só vai repassar a informação após a contratação				
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. As entregas serão realizadas na Companhia de Habitação do Estado do Pará, localizado na Passagem Gama Malcher no 361, bairro Souza, Belém – PA, CEP 66613- 115, no horário de 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00

4.2. Os equipamentos entregues serão recebidos por representantes das unidades administrativas CEGEP/GEPEM/DIPEM/COHAB-PA.

4.3. O treinamento para os responsáveis pelo uso e manutenção do equipamento deverá ser fornecido pela contratada sem custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme condições de pagamentos, constantes da Cláusula Sexta deste instrumento.

5.2. Os preços são fixos e irrevogáveis observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser repactuados por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da COHAB-PA, designado(s) para esse fim.

6.3. A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a CEGEP/GEPEM/DIPEM;

6.4. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

6.5. Para todos os itens as entregas dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias após o fornecimento da nota de empenho;

6.6. O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.



CLÁUSULA SETIMA – VIGENCIA

7.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses após a verificação da real necessidade, e com vantagens para a administração pública na continuidade do contrato, nos termos da Lei nº 13.303 de 13 de junho de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática - 16.122.1297.8338 - Fonte: 01.501.0000.61 e 02.501.0000.61- Natureza da Despesa: 33.90.40 e 44.90.52. – Plano Interno: 411.000.8338 – C e 411.000.8338 – E.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal emitida corretamente e das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

- a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
- c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

9.2 – No caso fortuito ou de força maior, o prazo de pagamento estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 15 dias úteis, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **COHAB/PA**, acompanhará a gestão e a fiscalização do Contrato, através da Gerencia Estratégica do Programa Especial de Moradia (GEPEM), a qual indicará um servidor para exercer a fiscalização do Contrato, nos termos dos artigos 153, inciso X e art. 185 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

10.2. O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;
- b) Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- c) A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do produto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o mesmo, caso este não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

11.4. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no produto e/ou na execução do serviço de entrega fixando prazo para a sua correção;

11.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da contratada após 30 (trinta) dias da emissão correta da mesma.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1** Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela COHAB, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 12.2** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da COHAB;
- 12.3** Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza quanto aos serviços a serem executados;
- 12.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 12.5** Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados no item 5.2, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- 12.6** Aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;
- 12.7** O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a COHAB;
- 12.8** Cumprir fielmente todas as condições constantes neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução do contrato ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a entrega dos materiais estabelecidos neste edital, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o 3º (terceiro) dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);
- b) O juro mensal de 1% e/ou a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, 0,33% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de vir a ocorrer a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



PARÁGRAFO QUARTO: As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas das faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da **CONTRATADA** da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente,
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo ao processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Além dos casos previstos em lei, constitui motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **CONTRATADA** a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) A decretação de falência, pedido de concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento da **CONTRATADA**;
- b) A transferência a terceiros no todo ou em parte e a qualquer título, da entrega dos bens contratados;
- c) A insatisfação da **CONTRATANTE** em relação a qualidade dos bens entregues pela **CONTRATADA**, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) De todo e qualquer trabalho executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a corrigi-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais correções, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) A aceitação dos bens não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus prepostos, da responsabilidade por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a entrega;
- d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme art. 237, *caput*, incisos I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Estado**, no prazo de **10 (dez)** dias de sua assinatura.



E, por estarem justos e contratados, firmam o instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, ____ de _____ de 2025.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo Financeiro

MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

Contratada

Gerente Estratégico do Programa Especial de Moradia
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF